



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2026 - CGEN-CSAM-ADM/CGEN/DREP/DGSA/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Coordenador-Geral de Ensino (CGEN) do IFB Campus Samambaia, nomeado pela Portaria IFB Nº 1.052, de 15 de agosto de 2023, torna público o **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** e convoca os docentes, conforme art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento da vaga.

1. DA VAGA

VAGA	QUANTIDADE
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Profissional	1

2. DA ELEIÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Profissional do Instituto Federal de Brasília *campus* Samambaia.

2.2. Todos os docentes atuantes no Curso de Licenciatura em Educação Profissional ou que tenham elaborado o Plano do respectivo curso, em efetivo exercício no *campus*, tem direito de votar;

2.3. Segundo o art. 7 da Resolução nº. 06/2015, todos os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no *campus* poderão votar e ser votados como coordenadores de curso;

2.4. O voto deverá ser direto e secreto;

2.5. Caso não haja registro de candidaturas, o Diretor-Geral do *Campus* indicará o Coordenador do Curso e o processo eleitoral será encerrado logo após o fim do período das inscrições;

2.6. Considerando o princípio da economicidade, a votação será dispensada caso haja apenas um(a) candidato(a) inscrito(a);

2.7. Na hipótese de candidatura única, a Direção-Geral do Campus irá formalizar o resultado do processo eleitoral, sendo as demais etapas suprimidas;

2.8. O voto será através de formulário eletrônico *Google Forms* disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal;

2.9. O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- b) Docente com maior tempo de efetivo exercício no *campus* Samambaia;
- c) Docente com maior tempo de IFB; e
- d) Docente com maior idade.

2.10. A Coordenação-Geral de Ensino (CGEN) conduzirá todo o processo eleitoral no *campus* Samambaia.

3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

FASE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Página virtual do IFB <i>campus</i> Samambaia	03/08/2026
Inscrição de Candidaturas	Formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia	18h do dia 03/08/2026 às 18h do dia 10/08/2026
Divulgação da lista das candidaturas	Página virtual do IFB <i>campus</i> Samambaia	11/08/2026
Interposição de recurso contra às candidaturas	Formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia	9h às 18h do dia 12/08/2026
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	Divulgação na página virtual do IFB <i>campus</i> Samambaia	14/08/2026
Campanha Eleitoral	Campanha eleitoral conforme o item 7 deste edital	17/08/2026 a 24/08/2026

Eleição (votação)	Formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia	9h às 18h do dia 25/08/2026
Divulgação do Resultado preliminar da votação	Divulgação na página virtual do IFB Samambaia	26/08/2026
Interposição de recurso ao resultado preliminar da votação	Formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia	9h às 18h do dia 27/08/2026
Respostas aos Recursos e Resultado final da eleição	Divulgação na página virtual do IFB Samambaia	31/08/2026

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** O período de inscrições das candidaturas será das 18h do dia 03/08/2026 às 18h do dia 10/08/2026 através de formulário eletrônico que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia;
- 4.2.** Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital;
- 4.3.** O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

5. DO MANDATO

- 5.1.** A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
- 5.2.** Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** A relação das candidaturas será divulgada na página virtual do IFB Samambaia no dia 11/08/2026;
- 6.2.** Aos registros das candidaturas, caberá recurso que poderá ser interposto das 9h às 18h do dia 12/08/2026 através de formulário eletrônico que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia

6.3. As respostas aos recursos e a homologação das candidaturas serão divulgados no dia 14/08/2026 na página virtual do IFB Samambaia.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral será do dia 17/08/2026 a 24/08/2026

7.2. É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Samambaia, devendo o candidato abster-se de:

I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

II - utilizar material de consumo do IFB;

III- utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

IV- atentar contra a honra dos concorrentes;

V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI- adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB;

7.3. As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94);

7.4. Os docentes interessados poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, desde que autorizados pela CGEN, estabelecendo regras específicas para este fim;

7.5. Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

- a) O envio de e-mail institucional, uma única vez, para e-mails institucionais dos docentes votantes visando a apresentação de candidatura e propostas, sendo vedado o envio para grupos de e-mails institucionais;
- b) O envio de vídeos, panfletos e folders digitais (contendo nome, foto, minicurrículo, slogan, propostas e outras informações que julgar pertinentes) por meios virtuais de comunicação, e-mails pessoais e redes sociais;

7.6 São normas da campanha eleitoral:

I- Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público

nas suas ações durante a campanha;

II- Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III- Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição (votação) será das 9h às 18h do dia 25/08/2026 através de formulário eletrônico Google Forms disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 26/08/2026;

9.2. Ao resultado preliminar da votação, caberá recurso que poderá ser interposto mediante formulário eletrônico que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia das 9h às 18h do dia 27/08/2026

9.3. As respostas aos recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página virtual do IFB Samambaia no dia 31/08/2026.

10. DA POSSE

10.1. O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria o resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará na data da publicação da portaria.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional a todos os docentes do *Campus* Samambaia e pelo site do *campus*;

11.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(documento assinado eletronicamente)

Renato Reis Caixeta

Coordenador-Geral de Ensino do Campus Samambaia
Portaria nº 1.052 RIFB/IFBRASILIA, de 15 de Agosto de 2023

ANEXO I

Docentes **eleitores, elegíveis** e atuantes no **Curso de Licenciatura em Educação Profissional** em efetivo exercício no *Campus Samambaia*

Nº.	DOCENTE	SIAPE
1	Andre Fernandes Rodrigues Pereira	2094703
2	Andrea de Faria Barros Andrade	0981899
3	Fernanda Ribeiro Queiroz de Oliveira	1577110
4	Luiza Mader Paladino	3156487
5	Monica Luciana da Silva Pereira	1154917
6	Paulo Alves de Araujo	3009473
7	Renato Reis Caixeta	3008234
8	Rodrigo Soares Guimaraes Rodrigues	3018114
9	Stela Martins Teles	1832274

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Renato Reis Caixeta**, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN, em 30/07/2026 17:39:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 713607

Código de Autenticação: 0c7c5e44b8



